



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 12/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**  
**HOMOLOGADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDER LUIZ MARCON, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 024.619.119-83, residente e domiciliado na Linha Helio Wasum, Interior, Bandeirante, SC.

**CONTRATADA: A empresa ABASTECEDORA FAÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.421.119/0004-79, com sede à SC 492, S-N, KM 11,5, Centro, Bandeirante-SC, CEP 89905-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor IVAN CARLOS FAE inscrito no CPF nº 939.121.889-04 e demais documentos anexados ao processo licitatório.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo aditivo contratual, pelas seguintes condições:

**DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE VALOR CONTRATUAL:**

- Considerando a previsibilidade no instrumento original;
- Considerando o interesse público municipal;
- Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
- Considerando a natureza e a continuidade dos serviços prestados;
- Considerando o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- Considerando o parecer jurídico nº 048/2025

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditamento de contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. Neste termo, o preço pago pelos combustíveis contratados é reajustado, conforme solicitação e comprovação apresentadas pela contratada, e pela previsibilidade de reequilíbrio econômico/financeira previsto no contrato.

2.2. O valor global do Contrato passa de R\$ 1.266.859,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para **R\$ 1.313.100 (um milhão, trezentos e treze mil e cem reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO
1	22.900	Litros	GASOLINA COMUM	<b>R\$ 6,30</b>	R\$ 144.270,00
2	99.900	Litros	DIESEL COMUM	<b>R\$ 6,70</b>	R\$ 669.330,00
3	75.000	Litros	DIESEL S10	<b>R\$ 6,66</b>	R\$ 499.500,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>					<b>R\$ 1.313.100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os recursos orçamentários para cumprimento deste termo aditivo será o seguinte:

ANO	SETOR	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO	VALOR
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>					
2025	Gabinete do Prefeito Municipal	1	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 15.120,00
2025	Secretaria Municipal de	8	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 18.900,00



Administração e Fazenda					
2025	Secretaria Municipal de Educação	26	Fundeb	3.3.90.30.01	R\$ 154.000,00
2025	Secretaria Municipal de Educação	28	Fundeb	3.3.90.30.01	R\$ 57.570,00
2025	Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	38	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 6.300,00
2025	Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento	45	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 487.911,50
2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes	53	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 549.390,00
2025	Conselho Tutelar	63	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 5.008,50
2025	Polícia Civil	71	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 9.450,00
2025	Polícia Militar	72	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 9.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.313.100,00</b>

3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores deste Termo Aditivo exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos advindos do Governo Federal e Governo Estadual, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

3.3. O saldo remanescente do ano de 2025 poderá ser utilizado no ano de 2026, durante a vigência do Termo de Contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, de forma presencial ou eletrônica, na presença de duas testemunhas, ou por meio digital.

Bandeirante, SC, 27 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**EDER LUIZ MARCON**  
PREFEITO DE BANDEIRANTE

\_\_\_\_\_  
**IVAN CARLOS FAE**  
ABASTECEDORA FAÉ LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Kátia Enir Dill  
CPF:058.612.859-00

\_\_\_\_\_  
Nome: Patricia Posser Hamme s  
CPF: 828.966.239-49

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

\_\_\_\_\_  
GESTOR  
Nome: Jussemir Perdesseti  
CPF: 828.977.869-49



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 3

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

---

---

FISCAL

Nome: Jocinéia Fatima Salvi

CPF: 058.613.539-13

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

---

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983